

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADES DO SESC SC** com a finalidade de atender as demandas do Sesc, conforme Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Equipamentos (notebooks, desktops e monitores) conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência abaixo:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	250	COMPUTADOR TIPO LAPTOP/NOTEBOOK: • O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM 12 NÚCLEOS FÍSICOS, 14 THREADS, FREQUÊNCIA DE ATÉ 4,8 GHZ OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 12 MB DE CACHE, VÍDEO INTEGRADO E NPU DEDICADA PARA IA. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS OU LANÇADOS ANTES DE 2025. • A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA O MODELO OFERTADO, COM SUPORTE EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, INVENTARIÁVEL VIA SCCM E COMPATÍVEL COM UEFI 2.5 OU SUPERIOR. CASO DESENVOLVIDA POR TERCEIROS, DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA BIOS GARANTINDO DIREITOS DE USO, EDIÇÃO E ATUALIZAÇÕES DURANTE A GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIAGNÓSTICO EMBARCADO ACESSÍVEL DURANTE O BOOT E COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE UEFI POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. • O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. A PLACA-MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CHIP TPM 2.0. POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO CAPAZ DE REGISTRAR NA BIOS CASO O EQUIPAMENTO SEJA ABERTO. NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO SEM HOMOLOGAÇÃO OFICIAL. SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA DA UEFI, O MANTENEDOR DA BIOS DEVE POSSUIR PROCESSO FORMAL E PÚBLICO PARA REPORTAR FALHAS E BRECHAS DE SEGURANÇA IDENTIFICADAS. A COMPROVAÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO SITE HTTPS://UEFI.ORG/SECURITY. • DEVERÁ POSSUIR 2 SLOTS DDR5 5.600 MT/S, COM 1 MÓDULO DE 16 GB INSTALADO, EXPANSÃO MÍNIMA PARA 64 GB E AO MENOS 1 SLOT LIVRE, NÃO SENDO ACEITAS MEMÓRIAS SOLDADAS. ARMAZENAMENTO EM SSD NVME GEN4 X4 DE MÍNIMO 256 GB. • TELA LED ANTIRREFLEXO DE 14", RESOLUÇÃO 1920 X 1200, BRILHO MÍNIMO DE 300 NITS. • DEVERÁ POSSUIR HDMI 2.1, CONECTOR COMBO DE ÁUDIO, 2 PORTAS USB-C 3.2 OU SUPERIOR COM VÍDEO DISPLAYPORT	10.500,00	2.625.000,00

		ALT MODE 2.0 E POWER DELIVERY (OU THUNDERBOLT 4), ALÉM DE PORTA RJ-45 GIGABIT INTEGRADA. • CONECTIVIDADE COM WI-FI 6 (802.11AX) DUAL BAND 2X2, VELOCIDADE DE ATÉ 2.400 MBPS E BLUETOOTH 5.3. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR WEBCAM FULL HD COM OBTURADOR MECÂNICO DE PRIVACIDADE E IR, MICROFONES DUPLOS, LEITOR BIOMÉTRICO COM COMPATIBILIDADE COM WINDOWS HELLO. • DEVERÁ ATENDER AO PADRÃO MIL-STD-810H, POSSUIR ENTRADA PARA TRAVA DE SEGURANÇA, ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 2 W POR CANAL, BATERIA MÍNIMA DE 52 WHR, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA E TECLADO RETROILUMINADO ABNT2. • DEVERÁ POSSUIR TOUCHPAD MULTITOUCH. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM WINDOWS 11 PRO 64 BITS ORIGINAL DE FÁBRICA, COM LICENÇA GRAVADA NA BIOS. A BIOS DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015, POSSUIR PROTEÇÃO E VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE, ALÉM DE FERRAMENTA DE SANITIZAÇÃO DE DISCOS CONFORME NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. • O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DO FIRST OU DOS CSIRTS VINCULADOS AO CERT.BR. DRIVERS E FIRMWARES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD PÚBLICO NO PORTAL OFICIAL DO FABRICANTE. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES EPEAT SILVER OU GOLD, ENERGY STAR 6.0 OU SUPERIOR E COMPATIBILIDADE OFICIAL (HCL) COM WINDOWS 11 X64 E UBUNTU OU SUSE LINUX (APRESENTAR COMPROVAÇÃO DOS SITES HCL, ORIGINAIS JUNTO A PROPOSTA). • GARANTIA: 60 MESES ON-SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM PRESENÇA FÍSICA DO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO PARA TODO O CONJUNTO ENTREGUE, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. CENTRAL 0800 E SITE OFICIAL DO FABRICANTE PARA DRIVERS, SUPORTE E ATENDIMENTO A GARANTIA 24 HORAS POR DIA INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. GARANTIA EM NOME DA CONTRATANTE. CONSULTA PÚBLICA POR NÚMERO DE SÉRIE COM LISTAGEM DOS COMPONENTES ORIGINAIS NO SITE DO FABRICANTE, SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES OEM QUANDO APLICÁVEL, DETECÇÃO DE PROBLEMAS AUTOMATIZADO COM NOTIFICAÇÕES E/OU ALERTAS PARA O USUÁRIO. EQUIPAMENTO NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, NÃO DESCONTINUADO. NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO COM PEÇAS ADICIONADAS PELA LICITANTE FORA DA FÁBRICA. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL, DECLARAÇÕES DO FABRICANTE DESTINADO A ESTE PROCESSO CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO: BIOS, PLACA-MÃE, EQUIPAMENTO INTEGRADO EM FÁBRICA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO		
2	100	COMPUTADOR TIPO DESKTOP: GABINETE E FONTE PADRÃO MICRO, (MFF) VOLUME MÁX. 1,2L, SENSOR DE INTRUSÃO, POSSUIR CHIP TRUSTED PLATFORM MODULE	11.000,00	1.100.000,00

		(TPM 2.0) NATIVA; ALTO-FALANTE INTERNO DE NO MÍNIMO 2W, FONTE (88% EFICIÊNCIA), FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA DEVE PERMITIR USO NA VERTICAL E HORIZONTAL SENDO FORNECIDO O SUPORTE DO FABRICANTE PARA POSIÇÃO VERTICAL. PROCESSADOR INTEL ULTRA 5 235T OU EQUIVALENTE: 14 NÚCLEOS / 14 THREADS, ATÉ 5GHZ (TURBO), SMARTCACHE 24MB, LANÇADO A PARTIR DE 2025. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOMA DE CACHE PARA ATENDER O SOLICITADO. SERÃO ACEITAS OUTRAS MARCAS DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. MEMÓRIA 16 GB DDR5 (5600 MT/S), EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB, MÍNIMO 2 SLOTS SENDO UM LIVRE. ARMAZENAMENTO SSD NVME, 256 GB TLC OU SUPERIOR, O SSD DEVE SER INTEGRADO EM FÁBRICA E HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO COMPROVADO ATRAVÉS DE CATÁLOGO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. VÍDEO E GRÁFICOS SUPORTE NATIVO A 2 MONITORES EM ALTA DEFINIÇÃO. DEVE POSSUIR SAÍDAS DIGITAIS SENDO NO MÍNIMO: 1 HDMI 2.1 E 1 DISPLAYPORT 1.4. CONECTIVIDADE ETHERNET GIGABIT. WI-FI 7 DUAL BAND 2X2 E BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR COM ANTENA INTERNA AO EQUIPAMENTO. PORTAS 07 USB NATIVAS (2 FRONTAIS + 4 TRASEIRAS), DESTAS PELO MENOS 4 USB 3.2, SENDO 1 USB- TIPO C CAPAZES DE TRANSFERIR DADOS E CARREGAR O EQUIPAMENTO DISPENSANDO O USO DA FONTE EXTERNA. CONECTOR DE ÁUDIO FRONTAL (FONE + MICROFONE), CONECTOR DE REDE RJ-45. PLACA-MÃE E BIOS PLACA-MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR) COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO, BIOS DO PRÓPRIO FABRICANTE (OU COM DIREITOS DE COPYRIGHT) COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO. SUPORTE UEFI 2.5 OU SUPERIOR, COMPROVADO EM WWW.UEFI.ORG. A BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015; POSSUIR FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; A BIOS POSSUI		
--	--	---	--	--

		UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA ÍNTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA DA UEFI, O MANTENEDOR DA BIOS DEVE POSSUIR PROCESSO FORMAL E PÚBLICO PARA REPORTAR FALHAS E BRECHAS DE SEGURANÇA IDENTIFICADAS. A COMPROVAÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO SITE HTTPS://UEFI.ORG/SECURITY. FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE CONSTAR COMO MEMBRO DO FORUM OF INCIDENT RESPONSE AND SECURITY TEAMS (FIRST) OU MEMBRO DOS COMPUTER SECURITY INCIDENT RESPONSE TEAM (CSIRTS) BRASILEIROS DO COMPUTER EMERGENCY RESPONSE TEAM (CERT.BR). • GARANTIA: 60 MESES ON-SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM PRESENÇA FÍSICA DO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO PARA TODO O CONJUNTO ENTREGUE, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. CENTRAL 0800 E SITE OFICIAL DO FABRICANTE PARA DRIVERS, SUPORTE E ATENDIMENTO A GARANTIA 24 HORAS POR DIA INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. GARANTIA EM NOME DA CONTRATANTE.		
3	100	MONITOR: MONITOR 23,8" LED IPS, RESOLUÇÃO 1920X1080, 100 HZ. CONTRASTE TÍPICO 1500:1, BRILHO MÍN. 250 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA MÁX. 8 MS, PIXEL PITCH MÁX. 0,280 MM ÂNGULO DE VISÃO 178º/178º. PORTAS: 1 HDMI, 1 DISPLAYPORT, 4 USB (SENDENDO 1 TIPO-C COM PD DE ATÉ 90 W), 1 PORTA DP SAÍDA COM MST. BASE ORIGINAL COM AJUSTE DE ALTURA (MÍN. 15 CM), ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E GIRO. O MONITOR DEVE POSSUIR ORIFÍCIOS DE MONTAGEM NO PADRÃO VESA (100 MM X 100 MM) NA PARTE TRASEIRA SEM USO DE ADAPTADORES. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. O MONITOR DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR E LOW BLUE LIGHT (HARDWARE SOLUTION) CERTIFICADO JUNTO AO SITE HTTPS://WWW.TUV.COM/BRASIL/BR/. • GARANTIA: 60 MESES ON-SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM PRESENÇA FÍSICA DO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO PARA TODO O CONJUNTO ENTREGUE, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. CENTRAL 0800 E SITE OFICIAL DO FABRICANTE PARA DRIVERS, SUPORTE E ATENDIMENTO A GARANTIA 24 HORAS POR DIA INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. GARANTIA EM NOME DA CONTRATANTE.	1.300,00	130.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 3.855.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

2.2 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

3.1 - Prova de qualificação técnica constituída de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza do objeto deste termo de referência.

3.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação, quantidade e valor do objeto fornecido pela licitante.

3.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.

4. DA AMOSTRA

4.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

4.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

4.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

4.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

4.5 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;

4.6 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

4.7 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

4.8 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

4.9 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

5. DA ENTREGA

5.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser **entregue com prévio agendamento e a(s) nota(s) fiscal(ais) de venda** emitida(s) para a(s) Unidade do Sesc SC abaixo relacionadas(s):

DEPARTAMENTO REGIONAL	Rua Felipe Schmidt, 785 - Centro - 88010-002 - Florianópolis	CNPJ - 03.603.595/0001-68
------------------------------	---	----------------------------------

5.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.

5.4 - **O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;

5.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.

5.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado

5.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

5.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

5.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

5.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos,

folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

7.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

7.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

7.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052, Centro de Custo 000337010002.

Florianópolis/SC, 01 de setembro de 2026

DIOGO PINHEIRO DA ROSA
Analista Gerência T.I